



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 20 DE JUNHO DE 2005 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.660

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre proibição de publicidade e propaganda da forma que especifica e altera o Código de Posturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 139, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, modificado pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art 139 - É expressamente proibida a publicidade ou propaganda de caráter político e comercial, por meio de faixas de tecidos ou de material de qualquer natureza, quando afixadas em postes, árvores de arborização pública, muros ou fachadas.”

Art. 2º É acrescido o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A proibição de que trata o presente artigo não se aplica aos casos de campanhas educativas, filantrópicas e cívicas, quando promovidas pelo Governo, ressalvada a utilização da arborização pública e da sinalização de trânsito vertical e semafórica.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues do Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Joel de Sant’ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 138,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

Dispõe sobre a regulamentação dos serviços de distribuição de panfletos e similares, alterando o Código de Posturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º É acrescido à Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 (Código de Posturas), o art. 138-A, com a seguinte redação:

“Art. 138-A - A distribuição de panfletos de propaganda comercial, através de permissionários Pessoas Físicas ou Jurídicas, em residências, semáforos e logradouros públicos será regida pelas disposições do presente artigo.

§ 1º As empresas divulgadoras e distribuidoras, serão responsáveis pela limpeza do material de distribuição eventualmente lançados ao solo público num raio de 100m (cem metros).

§ 2º As permissões e suas renovações serão expedidas mediante apresentação de:

- I. Certidão Negativa de Dívida expedida pela Prefeitura Municipal de Goiânia;
- II. Certidão Negativa de Dívida expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- III. Cópias das apólices de seguro de vida e acidentes pessoais emitidos em favor dos distribuidores de panfletos.

§ 3º Os locais, o número de distribuidores de panfletos permitidos em cada um deles e o horário de atuação, serão definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

§ 4º É proibido o exercício de panfletagem de propaganda comercial:

- I. fora dos locais e horários solicitados, conforme disposto no § 3º;
- II. dentro do anel central de tráfego lento;
- III. nas áreas dos terminais de transporte;
- IV. nas vias de ligação prioritária.

§ 5º Os distribuidores de panfletos deverão trabalhar sempre uniformizados e portar crachá em lugar visível, do qual constará:

- I. logotipo da Prefeitura Municipal de Goiânia;
- II. identificação do permissionário;
- III. identificação do distribuidor;
- IV. número da permissão;
- V. data da expedição;
- VI. data de validade;

VII. assinatura do permissionário;

VIII. assinatura do Secretário Municipal do Meio Ambiente ou de quem por ele indicado.

§ 6º Os crachás serão expedidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante apresentação da permissão e listagem dos distribuidores de panfletos.

§ 7º Os permissionários orientarão os distribuidores a efetuarem a entrega dos panfletos ou material publicitário, de forma educada, respeitando o direito do cidadão em não querer receber o material ofertado.

§ 8º Os permissionários do serviço de entrega de panfletos ficam obrigados a realizarem, anualmente, campanhas publicitárias educacionais, em forma de panfletos, com objetivo de orientar a população a não jogarem lixo em vias públicas.

§ 9º Aquele que deixar de cumprir as exigências do presente artigo estará sujeito a aplicação de multa, pela Prefeitura de Goiânia, por desobediência legal, no valor de 10 (dez) UVFG (Unidade de Valor Fiscal de Goiânia), sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei.

§ 10. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro:

I. com o recolhimento, a multa será aplicada em dobro;

II. com a cassação da permissão;

III. com a suspensão das atividades pelo prazo de 06 (seis) meses.

§ 11. A fiscalização dos serviços de panfletagem será de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues do Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Joel de Sant’ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 139,
DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

Introduz os artigos 82-A, 82-B, 82-C e seus §§ 1º e 2º, 82-D e alínea f ao inciso V, do art. 196, da Lei complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 82-A, 82-B 82-C e seus § 1º e 2º e 82-D, à Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, como segue:

“**Art. 82-A** É obrigatória a manutenção preventiva periódica de segurança nos elevadores dos prédios comerciais, residenciais e públicos de Goiânia.

Art. 82-B A inspeção a que se refere o artigo anterior será realizada por empresa especializada com comprovada experiência nacional ou internacional, devidamente credenciada junto a Prefeitura Municipal de Goiânia.

§ 1º Não será permitido o funcionamento de elevadores sem contrato de conservação com Sociedade ou Entidade credenciada no órgão municipal competente.

§ 2º Os proprietários que dispuserem de elementos e de pessoal habilitado, inclusive profissional responsável, poderão fazer a conservação de seus elevadores desde que obtenham a devida autorização do órgão municipal competente. Ser-lhes-ão aplicáveis as mesmas condições, responsabilidades, obrigações e penalidades previstas nesta Lei que couberem às Conservadoras.

Art. 82-C A conservação do elevador de determinado tipo e característica poderá, a juízo do órgão municipal competente, ser restrita às conservadoras que possuam estrutura técnica apropriada.

Art. 82-D A empresa responsável pela inspeção expedirá laudo técnico de vistoria e fornecerá selos de segurança, com data de validade, os quais serão afixados nos elevadores, comprovando a realização da inspeção.”

Art. 2º Fica acrescido a alínea “f” ao inciso V, do art. 196, da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“**Art. 196 (...)**

V - (...)

f) Ao responsável pelo edifício, administrador ou síndico, que deixar de realizar a inspeção periódica será aplicada multa no valor de quinhentas UFIRs.”

Art. 3º A periodicidade e os critérios da manutenção preventiva, de que trata esta Lei Complementar, deverão ser definidos em regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto
Clarismino Luiz Pereira Júnior
Dário Délio Campos
Francisco Rodrigues do Vale Júnior
Geraldo Silva de Almeida
Iram de Almeida Saraiva Júnior
Joel de Sant'ana Braga Filho
Kleber Branquinho Adorno
Luciano de Castro Carneiro
Luiz Antônio Ludovico de Almeida
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Rassi
Ruy Rocha de Macedo

DECRETO N° 2042,
DE 16 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARIA APARECIDA MACHADO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos **a partir de 10 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2043,
DE 16 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LICIVALDA MACHADO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 10 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2045,
DE 16 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MIGUEL ARCANJO DA FONSECA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 08 de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 2046,
DE 16 DE JUNHO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear PAULO JOSÉ DE FARIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, **a partir de 1° de junho de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

PROCESSO N°: 26538068/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 144/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 284.812,00** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e doze reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **TV ANHANGUERA S/A**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1° a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.806-8/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de empenho, e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do termo próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 26537797/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 145/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 111.242,00** (cento e onze mil, duzentos e quarenta e dois reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **TV SERRA DOURADA LTDA**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1º a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n° 2.653.779-7/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de empenho, e, em seguida, à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do termo próprio de contrato. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 26537851/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 146/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 54.147,00** (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **TELEVISÃO GOYÁ LTDA**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1º a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n° 2.653.785-1/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO N°: 26537801/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 147/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 42.930,00** (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **REDE GOIANIA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1º a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.780-1/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26537941/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 148/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 37.334,76** (trinta e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **J. CÂMARA & IRMÃOS S/A - Jornal O Popular**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **nos dias 01, 05, 07 e 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.794-1/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26537827/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 149/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 17.856,00** (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **CONCEITO PRODUÇÕES E EVENTOS JORNALÍSTICOS LTDA.**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1º a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.782-7/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26537843/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 150/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **REDE CENTRO OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **nos dias 01, 02, 03, 06 e 07 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.784-3/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26537975/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 151/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 8.377,00** (oito mil, trezentos e setenta e sete reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. - Jornal Diário da Manhã**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **no dia 05 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo n.º 2.653.797-5/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26537860/2005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 156/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 8.320,00** (oito mil, trezentos e vinte reais), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **RÁDIO TERRA FM DE GOIÂNIA LTDA**, objetivando a veiculação da Campanha do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Municipal - REFAM, **durante o período de 1º a 12 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo nº 2.653.786-0/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de maio de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 26568994/2005

INTERESSADO: Televisão Anhangüera

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 171/2005 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no art. 25 “*caput*”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de **R\$ 30.013,50** (trinta mil, treze reais e cinquenta centavos), ratificando a inexigibilidade de licitação, para pagamento a **TELEVISÃO ANHANGUERA S/A**, para publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias, para o exercício de 2005, **durante o período de 19 a 24 de junho de 2005**, conforme descrito no Processo nº 2.656.899-4/2005.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva Nota de Empenho. Após, submeta-se à apreciação da Auditoria Geral do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

PORTARIA Nº 0013/2005

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal de Incentivo à Cultura nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei nº 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 973, de 01 de abril de 2003.

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para análise dos projetos pela Comissão de Projetos Culturais - CPC, por 30 (trinta) dias, com base no art. 7º, § 2º, da referida Lei e disciplinado no Edital pelo Item 7, Subitem 7.5.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 16 de junho de 2005.

Kleber Adorno
Secretário

COMURG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2002-AJUI

Processo Administrativo nº 26174635/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e INFORTEC INFORMÁTICA E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

DATA: Goiânia, 20 de maio de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO;** Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO;**

CONTRATADA: Fábio Gonçalves de Souza - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

FINALIDADE: Reajuste mensal do contrato em 10% (dez por cento) e prorrogação contratual;

PRAZO: Doze (012) meses, ou seja, de 21 de maio de 2005 a 20 de maio de 2006.

VALOR DO ADITIVO: Global: R\$ 5.912,40 (cinco mil, novecentos e doze reais, quarenta centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2002-AJUI

Processo Administrativo nº 26531365/05

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG e AVISO URGENTE PUBLICAÇÕES LTDA.**

DATA: Goiânia, 1º de junho de 2005.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - **PRESIDENTE**; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR ADMINISTRATIVO**; Wesley Souza de Almeida - **DIRETOR FINANCEIRO**;

CONTRATADA: Generino Tavares dos Santos - **DIRETOR**

FINALIDADE: Reajuste mensal do contrato em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) e prorrogação contratual.

PRAZO: Doze (012) meses, ou seja, de 01 de julho de 2005 a 30 de junho de 2006.

VALOR DO ADITIVO: Global: R\$ 1.753,68 (hum mil, setecentos e cinquenta e três reais, sessenta e oito centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

FUMDEC

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Local e data: Goiânia, 16 de junho de 2005.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e AURISIA CASSEMIRO ROSA.

Fundamento: Leis Federais nº 8.245/91 e nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a locação, pela **FUMDEC**, de uma casa residencial, composta de um sobrado assim descrito: parte térrea: 01 banheiro social, 03 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 01 copa, 01 banheiro com quarto de empregada, garagem e escritório; parte superior: 01 sala, 03 quartos, 01 banheiro privativo, 01 banheiro social, 01 banheiro com quarto para empregada, 01 cozinha e 01 sacada, localizado na Av. Oeste, zona residencial nº 034 Qd. 35 A, setor Aeroporto, nesta Capital.

Prazo: 01.01.2005 a 31.12.2005

Vlr. do Contrato: Estimado em **R\$ 12.733,00** (doze mil setecentos e trinta e três reais).

Processo Nº: 26168040

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

DERMU

AVISO TOMADA DE PREÇOS 001/2005 - DERMU

Processo nº. 2.635.434-0

O DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com sede à Rua 21 n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia - GO, torna público, que fará realizar às 09h00 do dia 05 de Julho de 2005, na sala de reuniões da Comissão de Licitação do DERMU, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, visando a construção de uma ponte em concreto armado, com 6,00m de comprimento, sobre o Córrego Macambira, na Rua da Alegria, Bairro Goyá, nesta Capital.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, através de “CD-ROM”, a ser entregue na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado, mediante o recolhimento, na Tesouraria do DERMU, da taxa de R\$ 100,00 (cem reais).

Goiânia, 15 de Junho de 2005.

ELIEL GONÇALVES DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Engº. MAURO MIRANDA SOARES
Diretor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 386/2004

Às 10 horas e 08 minutos do dia 16 (dezesesseis) de junho do ano de dois mil e cinco, após analisado todos os atos e tendo sido adjudicados os itens constantes do Pregão eletrônico nº 98937310.1.386/2004, Processo Licitatório nº 24835634/2004, **homologo o referente processo e autorizo a despesa às empresas:**

• **HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (Itens 01 e 02)** perfazendo o valor total de R\$ 16.436,76 (dezesesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos);

• **INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIO QUÍMICA LTDA - (Itens 05, 06, 07 e 10)** perfazendo o valor total de R\$ 9.411,00 (nove mil, quatrocentos e onze reais);

• **D.H.M. - EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - (Item 08)**, perfazendo o valor total de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

• **Total Geral do Processo: R\$ 44.207,76 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e setenta e seis centavos).** Os itens **03, 04, 09 e 11** foram cancelados a pedido desta Secretaria.

Goiânia, 16 de junho de 2005.

Paulo Rassi
Secretário

SEGOV

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2005
(TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO)

A Pregoeira Maria do Carmo Gomes Oliveira, designada pelo Decreto nº 2614/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente AVISO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/05, processo nº 26438063/2005, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de PAES e/ou QUITANDAS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL, DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

A sessão pública será realizada na sede da Comissão Geral de Licitação, situada à Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes, Pilotis, nesta Capital, **dia 04 de julho de 2005, com início às 10:00 horas.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O Edital completo encontrar-se-á disponível gratuitamente, no site da Prefeitura, pelo endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da CGL, no endereço acima descrito, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, até o dia 01/07/05, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Goiânia, 17 de junho de 2005.

Maria do Carmo Gomes Oliveira
Pregoeira Oficial

SEGOV

AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2005 (TIPO MENOR PREÇO)

A Pregoeira Maria de Lourdes Silva, designada pelo Decreto nº 2.176/2003, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 25251890/2004 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA VENCEDORA
CEPEÓ - CONTRACEPTIVOS LTDA
ITEM 01**

Goiânia, 17 de junho de 2005.

Maria de Lourdes Silva
Pregoeira

AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2005 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 23640945/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA VENCEDORA
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ITEM 01**

Goiânia, 17 de junho de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

**AVISO DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2005
(TIPO MENOR POR ITEM)**

A Pregoeira Maria do Carmo Marques de Sousa, designada pelo Decreto nº 1524/2004, torna público, para conhecimento dos interessados, a HABILITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2005, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 23206447/2003 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**EMPRESA VENCEDORA
FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ITEM 01**

Goiânia, 17 de junho de 2005.

Maria do Carmo Marques de Sousa
Pregoeira

CMTC

Portaria nº 028/2005

Goiânia, 12 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ CARLOS CASCÃO** para ocupar o cargo de Assessor de Informação e Cidadania.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2005.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira
Diretor de Fiscalização

Portaria nº 029/2005

Goiânia, 12 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IRISNEIDE ELIAS COSTA** para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira
Diretor de Fiscalização

Portaria nº 030/2005

Goiânia, 12 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANTONIO FERREIRA DE ABREU** para ocupar o cargo de Assessor I.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira
Diretor de Fiscalização

Portaria nº 031/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas **atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da respectiva Portaria nº 154/2004 de 16/06/2004 a servidora **Ana Lucia Quirino Furtado** do Cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 032/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, no uso de suas **atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da respectiva Portaria nº 165/2004 de 01/07/2004 o servidor **Valmi Cordeiro da Silva** do Cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 033/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da respectiva Portaria nº 167/2004 de 01/07/2004 o servidor **Inaldo Ribeiro da Silva** do Cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 034/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENNER DA SILVA LEOPOLDINO** para ocupar o cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 035/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ESTEVÃO FERREIRA LEITE** para ocupar o cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 036/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ADRIANO MACHADO REIS** para ocupar o cargo de Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira

Diretor de Fiscalização

Portaria nº 037/2005

Goiânia, 17 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOVIANO DIAS SILVA** para ocupar o cargo de Assistente Administrativo II.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data, **retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2005.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira
Diretor de Fiscalização

Portaria nº 038/2005

Goiânia, 18 de janeiro de 2005.

O Diretor de Fiscalização da **Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da respectiva portaria nº 144 de 01/06/2004 **TIAGO SOUZA CARVALHO** do cargo Agente de Transporte.

Art. 2º - Solicitar ao Departamento de Pessoal que envie as providências decorrentes.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2005.

Eduardo Cruvinel de Oliveira
Diretor de Fiscalização